



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDECO

PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO Nº 08/2018

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (FDCO) – Critérios e Prioridades para o Exercício de 2019.

- Parecer n.º 08/2018-CONDEL/SUDECO, de 14.11.2018;
- Portaria MI n.º 341, de 13.08.2018;
- Portaria MI n.º 429, de 27.09.2018;
- Nota Técnica n.º 12/2018/CFDCO/CGGFPI/DIPGF, de 13.11.2018.

Senhores Conselheiros,

Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso XX, art. 10, § 4º, inciso I e art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas “b” e “c”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Comitê Técnico, nos termos do Parecer n.º 08/2018-CONDEL/SUDECO, de 14.11.2018, proposta da Sudeco no sentido de estabelecer os critérios para a seleção dos projetos de investimentos e as prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), no exercício de 2019:

1. **DIRETRIZES**

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos e financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, com recursos do FDCO no exercício de 2019, deverão ser observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria MI n.º 341, de 13.08.2018, publicada no DOU de 14.08.2018, alterada pela Portaria MI n.º 429, de 27.09.2018, publicada no DOU de 02.10.2018, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 6.074, de 22.02.2007, as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste 2007-2020 (PEDCO), respeitadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudeco.

A SUDECO tem desenvolvido seus projetos e ações utilizando como base o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PEDCO) - 2007-2020, que servirá como marco norteador até que se concretize a aprovação do novo PRDCO.

2. **PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS**

Para a seleção e a aprovação de financiamentos com recursos do FDCO no exercício de 2019, propomos observar os seguintes Critérios e Prioridades:

2.1. Para Projetos de Investimentos:

a) PRIORIDADES SETORIAIS

I - Setores Tradicionais:

- projetos voltados para a preservação e a recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas, inclusive com uso de espécies nativas e exóticas;
- cadeia produtiva de veículos automotores (leves e pesados) e ferroviários, tratores e máquinas agrícolas, das indústrias naval e de aviação, além de outras atividades complementares;
- indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos: couros, peles, calçados e artefatos; plásticos e seus derivados; têxtil, inclusive artigos de vestuário; fabricação de máquinas, equipamentos e ferramentas; minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânica; químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos; móveis e artefatos de madeiras; alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas; fabricação de embalagem e acondicionamentos; cimento, artefato de cimento e materiais de construção; reciclagem, inclusive de plástico e metais; tratamento de resíduos sólidos;
- indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos: papel, papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento, quando os produtos forem resultantes de reciclagem;
- extração de minerais metálicos e não metálicos;
- agroindústria;
- agropecuária, em áreas de aptidão;
- agropecuária irrigada;
- agricultura e fruticultura – objetivando a produção de alimentos e matérias-primas agroindustriais;
- floricultura, florestamento e reflorestamento;
- agricultura de sequeiro, desde que em áreas com comprovada aptidão edafoclimática, considerando-se, inclusive, os espaços de zoneamento ecológico-econômico; e
- aquicultura e pesca.

II - Setor de Infraestrutura:

- transporte rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeroviário (inclusive multimodal e material rodante);
- armazenagem – unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal, inclusive para produtos de origem vegetal e animal;
- abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- usinas de compostagem/aterros sanitários;
- instalação de gasoduto;
- produção e distribuição de gás;
- produção, refino ou distribuição de biocombustíveis;
- atividades de logística nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição, transporte e comunicação;

- telecomunicações;
- portos secos;
- estacionamentos;
- geração, transmissão e distribuição de energia;
- infraestrutura urbana - implantação de centros administrativos para atender a prestação de serviços ofertados pelo poder público; e
- indústria de defesa (exclusive comercialização de armas).

III - Setor de Serviços:

- turismo, considerados os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia turística regional; e
- serviços hospitalares e ambulatoriais.

IV - Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, em áreas de Biotecnologia; Agricultura Orgânica; Nanotecnologia; Geotecnologia; Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); Insumos e Equipamentos para Saúde; Fármaco- cosmético-química; Biocombustíveis; Energia Elétrica, Hidrogênio e Energia Renováveis; Petróleo, Gás e Carvão Mineral; Agronegócio; Biodiversidade e Recursos Naturais; Meteorologia e mudanças climáticas; Programa Aeronáutico e Espacial; Programa Nuclear; e Defesa Nacional e Segurança Pública, preferencialmente na Faixa de Fronteira.

b) PRIORIDADES ESPACIAIS

I- financiamentos que contribuam para a redução das desigualdades regionais nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):

- municípios da Faixa de Fronteira;
- municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FDCO; e
- municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como média renda, independentemente do seu dinamismo.

2.2. Para financiamentos a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, deverá ser observado o contido no inciso II, do art. 3º, da Portaria MI nº. 429, de 27.09.2018.

3. VINCULAÇÃO ENTRE AS DIRETRIZES E AS PRIORIDADES DO FDCO PARA 2019

De acordo com o estabelecido no parágrafo único, do art. 2º da Portaria MI nº 341, de 13.08.2018, alterada pela Portaria MI nº. 429, de 27.09.2018, as prioridades deverão ser vinculadas às respectivas diretrizes, conforme o Anexo I.

Brasília (DF), 14 de novembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Superintendente da SUDECO
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 14/11/2018, às 17:07, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0106936** e o código CRC **DB457C00**.

Referência: Processo nº 59800.003080/2018-10

SEI nº 0106936